

# Inquérito policial com quase dez anos de duração gera constrangimento ilegal

16/10/2025

A demora de quase dez anos no trâmite de um inquérito policial configura constrangimento ilegal ao acusado, conforme o entendimento da 5ª Turma do [Tribunal Regional Federal da 3ª Região](#), que usou essa fundamentação para determinar o trancamento de uma ação penal.

Na situação concreta, um homem foi denunciado por crime de estelionato em um caso “de baixa complexidade, com prova documental pré-constituída, não se verificando um número expressivo de investigados e que culminou com apenas o paciente sendo denunciado”, segundo o desembargador Paulo Fontes, autor do voto divergente que prevaleceu no julgamento. O inquérito teve início em 2016 e ainda não foi concluído.

“Pode-se dizer que o trâmite de um inquérito policial **por quase uma década** configura constrangimento ilegal ao indivíduo”, argumentou o magistrado. Para sustentar sua tese, Fontes citou a [Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça](#) e a importância de ser aplicado o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Além disso, Fontes destacou que o inquérito prolongado não poderia ser sanado pela simples propositura da ação penal. “De rigor, portanto, o trancamento da ação, visto que já há denúncia recebida.”

O relator da matéria, desembargador André Nekatschalow, ficou vencido no julgamento. Ele entendeu que havia bons motivos para a demora para a conclusão do inquérito, como a necessidade de aguardar resoluções de processos conexos e as dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19.

O réu foi representado na ação pela advogada **Maria Jamile José**, advogada criminalista e sócia do escritório Maria Jamile José Advocacia.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 5016096-09.2025.4.03.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-16/inquerito-policial-com-quase-dez-anos-de-duracao-gera-constrangimento-ilegal/>

